

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 094, de 27 de junho de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do Processo INMETRO n.º 52600 003355/02, resolve:

Art. 1º - Autorizar, no modelo CAP Z, de taxímetro eletrônico digital, marca SILMAR, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL n.º 151, de 20 de dezembro de 1994, as seguintes modificações:

- a) Utilização de nova placa de componentes com substituição do microprocessador, visando atualizar o "hardware" do taxímetro.
- b) Utilização do novo painel frontal com inclusão da tecla "PAGAR", para a posição "A PAGAR", retorno à posição "LIVRE" e desativação do taxímetro.
- c) Utilização de nova função de tarifação que passa a ser feita por meio de transferência, através de equipamento específico SILMAR.
- d) Inclusão de nova função que impede o retorno da posição "A PAGAR", para a posição "LIVRE", antes de decorrido um período de 10 segundos.
- e) Inclusão de nova função que permite que a posição "A PAGAR" seja automaticamente permutada para a posição "LIVRE", após percorrida uma distância de 200 metros.

Art. 2º - Desenho anexo à presente portaria.

1 – Vista frontal do taxímetro modelo CAP Z, modificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 094, DE 27 DE JUNHO DE 2003



FABRICANTE:

SILMAR – TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

COTAS EM:

ESCALA:

Vista frontal do taxímetro modelo CAP Z, modificado.

ANEXO:
01